



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

LEI MUNICIPAL Nº 072/93

EM, 26 DE MAIO DE 1.993.

## REGISTRADO

Liv.º: 002

Fl(s) 17 e verso

"Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado".

Nº ORD. 072

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, pelo prazo máximo de um ano, servidores para ocupar os cargos abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal do Município:

Cargo	Quantidade	Salário
- Pedreiro	03	Cr\$:3.567.564,00
- Mecânico	02	Cr\$:3.567.564,00
- Operador	03	Cr\$:4.030.026,00
- Gari	10	Cr\$:3.303.300,00
- Vigia	05	Cr\$:3.303.300,00
- Motorista	05	Cr\$:4.030.026,00
- Merendeira	05	Cr\$:3.303.300,00
- Porteiro/Servente	05	Cr\$:3.303.300,00
- Faxineira	05	Cr\$:3.303.300,00

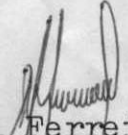
Art. 2º - As despesas decorrentes dos contratos acima, correrão à conta de dotações do vigente orçamento do Município ou mediante a abertura de crédito adicionais, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64.

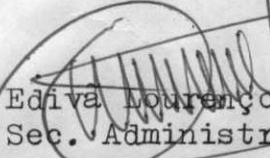
Art. 3º - Os salários dos servidores contratados por força desta Lei, serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices dos demais servidores do município.

Art. 4º - Os direitos dos servidores contratados serão os estipulados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CSLT).


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 26 dias no mês de Maio de 1.993.

  
Neri Ferreira  
Prefeito Municipal

  
Ediva Moura de Sousa  
Sec. Administrativo

DECLARO, que Arqueei, Registrei e Afizei uma via no placard desta Prefeitura.

  
Marcos Divino da Silva  
Seq. Executivo